



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA**

RESOLUÇÃO Nº 001/2012 – CONSEC-CT, de 17 de dezembro 2012.

Aprova normas para realização de cerimônias de colação de grau dos cursos de graduação no Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho do Centro de Tecnologia – CONSEC-CT, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto da UFRN,

Considerando o disposto no Artigo 303 da Resolução nº 227/2009 - CONSEPE, de 03 de dezembro de 2009, que define que as sessões coletivas de colação de grau serão organizadas pela Direção do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada, em articulação com os Coordenadores de Curso e formandos;

Considerando o disposto no Artigo 304 da Resolução nº 227/2009 - CONSEPE, de 03 de dezembro de 2009, que define que os centros poderão agrupar cursos em uma única solenidade coletiva de colação de grau;

Considerando a Portaria nº 428/08–R e seu Anexo, de 12 de junho de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º – Tornar obrigatória a solenidade coletiva de colação de grau agrupando os cursos de graduação do Centro de Tecnologia, cujas normas estão fixadas em resolução específica desta instituição e que disciplinam sua realização de conformidade com o protocolo adotado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

§ 1º - A solenidade coletiva de colação de grau do Centro de Tecnologia realizar-se-á em data definida pela Direção do Centro de acordo com Calendário Universitário da UFRN.

§ 2º – As turmas que tiverem, no mínimo, número de 30 alunos concluintes poderão requerer a Colação de Grau em separado.

Art. 2º - A Direção do Centro de Tecnologia nomeará uma Comissão Organizadora permanente que cuidará das questões relacionadas às solenidades coletivas de colação de grau dos cursos de graduação desse Centro.

§ 1º – A Comissão Organizadora será assessorada pelos coordenadores de cursos de graduação e um representante discente da Comissão de Formatura da turma concluinte de cada curso.

§ 2º – Os coordenadores de cursos informarão ao Cerimonial do Centro de Tecnologia o número previsto de concluintes do curso até o último dia do segundo mês de cada período letivo.

Art. 3º – A turma concluinte de cada curso poderá escolher seu patrono e paraninfo.

§ 1º - Apenas um representante dos patronos e um dos paraninfos das turmas concluintes fará parte da mesa de honra da solenidade coletiva de colação de grau do Centro de Tecnologia.

§ 2º - A escolha do patrono que representará os demais na mesa de honra da solenidade coletiva de colação de grau se dará por acordo entre os alunos representantes das turmas concluintes, sob a coordenação da Comissão Organizadora. Caso este não se efetive, será escolhido por sorteio.

§ 3º - A escolha do paraninfo que representará os demais na mesa de honra da solenidade coletiva de colação de grau se dará por acordo entre os alunos representantes das turmas concluintes, sob a coordenação da Comissão Organizadora. Caso este não se efetive, será escolhido por sorteio.

§ 4º - Os demais patronos e paraninfos das turmas concluintes se postarão junto aos concluintes, em posição de destaque, durante a solenidade coletiva de colação de grau.

Art. 4º – Todos os Coordenadores de cursos do Centro de Tecnologia com turmas concluintes farão parte da mesa de honra da solenidade coletiva de colação de grau.

Art. 5º – Será sorteado um representante dentre os Chefes de Departamento do Centro de Tecnologia para compor a Mesa de Honra da solenidade coletiva de colação de grau.

Parágrafo único – Os demais Chefes de Departamentos presentes à solenidade se postarão em lugar reservado para as autoridades presentes e serão nominados pelo cerimonial da solenidade coletiva de colação de grau.

Art. 6º – A turma concluinte de cada curso poderá indicar um aluno para pronunciar o juramento durante a solenidade coletiva de colação de grau.

§ 1º – A escolha do juramentista para a solenidade coletiva de colação de grau se dará por acordo entre os alunos representantes das turmas concluintes, sob a coordenação da Comissão Organizadora. Caso este não se efetive, será escolhido por sorteio.

§ 2º – Os demais alunos indicados a juramentista pelas turmas concluintes de cada curso deverão estar postados ao lado do juramentista oficial durante a solenidade coletiva de colação de grau.

Art. 7º – A turma concluinte de cada curso poderá indicar um aluno para concorrer a aluno orador da solenidade coletiva de colação de grau do Centro de Tecnologia, apresentando o texto do seu discurso, contendo, no mínimo, a ideia esboçada.

§ 1º – A seleção do aluno orador representante de todas as turmas para a solenidade coletiva de colação de grau se dará por acordo entre os alunos representantes das turmas concluintes, sob a coordenação da Comissão Organizadora. Caso este não se efetive, será escolhido por concurso.

§ 2º – O processo seletivo para escolha do aluno orador será organizado pela Comissão Organizadora e presidido por um dos seus membros.

§ 3º – A turma concluinte de cada curso poderá indicar um aluno para participar da comissão de seleção do aluno orador.

Art. 8º – Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das solenidades de colação de grau das turmas concluintes do segundo semestre do ano de 2013.

Centro de Tecnologia da UFRN, em Natal, 17 de dezembro de 2012.

José Daniel Diniz Melo
Diretor do Centro de Tecnologia